



Resolução nº 05/2026.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Amontada/CE, para o período de 2026 a 2028.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Amontada/CE, em Reunião extraordinária realizada no dia 30 de março de 2026, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 1.257, de 03 de março de 2021, que altera dispositivos das Leis Municipais nº 1.198/2019, nº 1.030/2014, nº 318/1998 e nº 231/1996, que dispõem sobre a instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PNEP/SUAS, instituída pela Resolução CNAS nº 04, de 13 de março de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação contínua dos trabalhadores, gestores e conselheiros da Assistência Social, visando o aprimoramento da gestão, do controle social e da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS foi elaborado de forma participativa, a partir do diagnóstico das necessidades de formação dos trabalhadores do SUAS no município de Amontada/CE;

CONSIDERANDO que o referido Plano estabelece diretrizes, objetivos e ações formativas para o período de 2026 a 2028, contribuindo para a profissionalização e fortalecimento da Política de Assistência Social no âmbito municipal;



CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMAS em reunião realizada na data supracitada;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Amontada/CE, referente ao período de 2026 a 2028.

Art. 2º O Plano aprovado tem como objetivo contribuir para a qualificação e profissionalização dos trabalhadores, gestores e conselheiros da Assistência Social, fortalecendo a gestão, o controle social e a oferta de serviços socioassistenciais no município.

Art. 3º O Plano contempla ações de formação, capacitação, atualização e aperfeiçoamento, estruturadas a partir das demandas identificadas no diagnóstico socioterritorial e das necessidades dos trabalhadores do SUAS.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social a coordenação, execução, monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano, em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amontada – CE, 30 de março de 2026.

---

Maria Maiara da Silva  
Presidente do CMAS – Amontada/CE